



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 77.778.694/0001-17



EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2026

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA**, Estado do Paraná, com sede na Rua Alcides Ribeiro de Macedo, nº 30, Centro, nesta cidade, através de sua Presidente do Poder Legislativo Municipal, a Sr.^a Meiriane Mendes Lepka Correia, torna público que fará realizar, na plataforma bllcompras.com no horário e endereço a seguir mencionados, **Dispensa Normal**, do tipo **Menor Preço** e forma de apuração, **Por lote**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e das Resoluções da Mesa Diretora nº 05/2023, 03/2024, 06/2024 e suas alterações posteriores.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS A PARTIR DO DIA:

20 de março de 2026 às 08h30min, até o dia **25 de março de 2026** às **08:30** min.

DATA E HORARIO INICIO:

25 de março de 2026 às **09h00min**.

DATA DE ENCERRAMENTO:

25 de março de 2026 às **15h00min**

DATA FINAL PARA PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL.

24 de março de 2026 às **23:59** min

Duração etapa de lances: 06:00 horas.

OBJETO: Seleção e contratação de empresa que se enquadre como MEI, ME e EPP, conforme Lei Complementar nº.123/2006 e Lei Complementar 147/2014, para o fornecimento de produtos de limpeza, gêneros alimentícios, a fim de suprir o almoxarifado da Câmara Municipal de Ipiranga, de acordo com as especificações no termo de referência (Anexo I) deste Edital.

A presente dispensa eletrônica não apresenta valor estimado prévio, pois se utilizará de pesquisa de preços concomitante, sendo a compatibilidade dos preços propostos analisada com base nos lances ofertados e em outras fontes de mercado na fase de aceitação da proposta, nos termos II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e do § 1º do art. 17 da Resolução nº 03/2024.

1 - JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO:

- 1.1 Diante da homologação da Dispensa de Licitação Eletrônica nº 04/2026, referente ao Processo Administrativo nº 07/2026, considerando que os respectivos lotes restaram fracassados em razão da ausência de propostas válidas ou do não envio de documentos complementares pelos fornecedores, que, por consequência, foram inabilitados, optou-se pela abertura de um novo processo para a aquisição dos referidos itens, em conformidade com o parágrafo §20 da Resolução MD nº 8/2024.
- 1.2 Diante disso, permanece a necessidade da contratação, sendo imprescindível a adoção de novo procedimento, com vistas a garantir a continuidade dos serviços e o atendimento do interesse público, observando-se os princípios da eficiência, economicidade e celeridade.
- 1.3 A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade das atividades



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 77.778.694/0001-17



administrativas da Câmara Municipal, especialmente no que se refere à manutenção da limpeza, higiene e apoio às atividades institucionais.

- 1.4 Os materiais de limpeza, como flanelas, toalhas de papel e sacos de lixo, são indispensáveis para a adequada higienização dos ambientes internos, contribuindo para a salubridade dos espaços, preservação do patrimônio público e atendimento às normas de saúde e segurança no trabalho.
- 1.5 Os gêneros alimentícios, por sua vez, destinam-se ao atendimento de vereadores, servidores e munícipes durante a realização de sessões legislativas, reuniões e demais eventos institucionais, sendo necessários para assegurar condições mínimas de acolhimento e suporte às atividades desenvolvidas.
- 1.6 A aquisição desses produtos atende à necessidade contínua de manutenção dos serviços prestados pela Câmara Municipal de Ipiranga, garantindo o bem-estar dos servidores, o bom andamento das atividades legislativas e administrativas e o atendimento adequado às demandas da população.

2- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 2.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de acordo com as Leis 2982 de 17 de outubro de 2025 (LDO) e Lei nº 2990 de 16 de dezembro de 2025 (LOA).
- 2.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

01.001 Câmara Municipal
01.031.0001.2.001 Atividades do legislativo Municipal
3.3.90.30.00 Material de consumo

3 - FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Resoluções da Mesa Diretora números 05/2023, 03/2024 e 06/2024 e suas alterações posteriores.

3.1 A aquisição dos produtos mencionados é de extrema importância para o funcionamento regular e eficiente da Câmara Municipal de Ipiranga, conforme detalhado no Item 2 do Termo de Referência (Anexo I), que integra este Edital para todos os fins e efeitos.

4 - PRAZO DE ENTREGA:

4.1. A entrega dos bens será realizada em parcela única, na sede do Poder Legislativo, localizada na Rua Alcides Ribeiro de Macedo nº 30, Ipiranga/PR, em dia útil, no período das 08h30min às 17h00min, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir do envio da nota de empenho de despesa ao fornecedor

5 - PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

- 5.1. Poderão participar todos os interessados do **ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação**, empresas que atenderem a todas as exigências deste edital.
- 5.2. Será vedada a participação de empresas na licitação, quando:



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 77.778.694/0001-17



Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesso o site www.legislador.com.br/verifica, informe o código: 37#1#65#1#131#2

- a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público, em quaisquer de seus órgãos, ainda que descentralizados;
- b) Enquadradas nas disposições do art. 14º, da Lei Federal nº 14133/21;
- c) Impedidas de licitar ou contratar com a administração pública do Município de Ipiranga nos termo da Lei municipal nº 2718/2021;
- d) Participe, seja a que título for, servidor público municipal de Ipiranga;

5.3. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Municipal - BLL, disponível no endereço eletrônico: <https://bllcompras.com> “Acesso Identificado”

5.4. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras, para acesso ao sistema e operacionalização. Poderão participar desta Dispensa as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento no sistema eletrônico bllcompras.

5.5. O fornecedor é o responsável por todos os atos efetuados diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

5.6. O cadastramento do licitante junto a BLLcompras, deverá ser requerido pelo proponente interessado.

5.7. No caso de **Duvidas favor entrar em contato com suporte BLL 41-3148-9870 ou 41-3149-9300**).

6. FASE DE LANCES

6.1. A partir das 09h da data estabelecida neste Edital, a sessão pública será aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste edital.

6.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.3. Caso ocorra atraso para o início previsto da fase de lances, o término será postergado pelo sistema a fim de garantir o tempo de disputa pelo período não inferior a 06:00 horas.

6.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.5. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema,



sendo tais lances definidos como “lances intermediários”.

- 6.6. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 6.7. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.8. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 6.9. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 6.10. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.
- 6.11. Serão desclassificadas as propostas finais com preços superiores ao valor de referência deste edital, devendo ser observado o valor máximo para o lote e item.

7 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 7.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao edital.
- 7.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 7.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 7.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - a) contiver vícios insanáveis;
 - b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação, tanto para o lote ou item de cada lote;

8- HABILITAÇÃO

- 8.1 Após a fase de lances, a empresa detentora da melhor proposta deverá encaminhar, via sistema, os documentos de habilitação para verificação da conformidade.
- 8.2 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação são os seguintes:
 - 8.2.1 Proposta comercial ajustada ao último lance, de acordo com o modelo do Anexo II.
Registro comercial, no caso de empresa individual;



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 77.778.694/0001-17



Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesso o site www.legislador.com.br/verifica, informe o código: 37#1#65#1#131#2

- 8.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e suas alterações, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- 8.2.3 Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), caso MEI.
- 8.2.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 8.2.5 Fazenda Federal (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), expedida de acordo com a Portaria RFB/PGFN nº. 1.751, de 02/10/2014;
- 8.2.6 Fazenda Estadual (Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Estado, completa, englobando todos os tributos de competência estadual);
- 8.2.7 Certidão Negativa de Débitos Municipais (do município de origem do fornecedor e, especificamente, pelo Município de Ipiranga, somente quando o fornecedor estiver sediado neste município);
- 8.2.8 Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS;
- 8.2.9 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa.
- 8.2.10 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica de idoneidade do Tribunal de Contas da União (TCU).
- 8.2.11 Apresentar Certidão Simplificada (emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado), de que está enquadrada como micro empresa ou empresa de pequeno porte. Em caso de MEI, é válido o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI). Não havendo menção quanto ao prazo de validade, a certidão deverá ser expedida em até 90 (noventa) dias anteriores à data da apresentação.

8.3 Os documentos assinados digitalmente deverão ser anexados individualmente no sistema eletrônico de compras, em arquivo separado e original, de modo a permitir a conferência da autenticidade, integridade e validade da assinatura eletrônica.

- 8.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 8.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital .
- 8.6 Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor preço, desde que atendidas as exigências estabelecidas no Termo de Referência e demonstrada a compatibilidade com os valores praticados no mercado.
- 8.7 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não demonstrem viabilidade de execução do objeto, ou excessivamente elevados (exorbitantes) em relação aos preços praticados no mercado.
- 8.8 Na hipótese de indícios de inexequibilidade, poderá ser solicitada à licitante a comprovação da viabilidade de sua proposta, mediante apresentação de documentos que demonstrem a composição de custos, nos termos da legislação vigente.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 77.778.694/0001-17



Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesso o site www.legislador.com.br/verifica, informe o código: 37#1#65#1#131#2

- 8.9 Caso não seja possível comprovar a exequibilidade ou a compatibilidade com os preços de mercado, a proposta será desclassificada, prosseguindo-se com a análise das demais propostas.
- 8.10 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.
- 8.11 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 8.12 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1 À CONTRATADA, além das obrigações estabelecidas em Lei, cabe:

- a) Entregar todos os produtos atendendo às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes ou controle de qualidade, INMETRO, atentando-se a proponente, principalmente a Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);
- b) A Contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Contratante, seus prepostos e/ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto ora contratado, isentando o contratante de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida no fornecimento dos respectivos serviços;
- c) A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos de natureza trabalhista, previdenciários, fiscais, com transporte, alimentação dos funcionários e demais encargos comerciais, resultantes da execução deste contrato, assumindo as responsabilidades técnicas e recolhendo os encargos na forma da legislação vigente, incidentes e exigíveis sobre o objeto contratado; seus empregados não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;
- d) A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;
- e) **Responsabilizar-se por todas as despesas com entrega, inclusive transporte, carga e descarga, conforme especificado no termo de referência;**
- f) Entregar produtos de primeira qualidade, devendo estar explícitas no rótulo, conforme



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 77.778.694/0001-17



Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesso o site www.legislador.com.br/verifica, informe o código: 37#1#65#1#131#2

a legislação em vigor a data de fabricação, o prazo de garantia, identificação do fabricante etc.;

- g) Arcar com todos os custos de reposição ou re-entrega nos casos em que os produtos/serviços não atenderem as condições do Edital;
- h) Cumprir os prazos de entrega previsto no edital e no termo de referência. O não cumprimento acarretará as sanções previstas na Lei Federal nº. 14133/21;

i) DA FRAUDE, DA CORRUPÇÃO E PRÁTICAS FRAUDULENTAS:

I – a CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta Cláusula definem-se as seguintes práticas:

- i) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- ii) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- iii) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- iv) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- v) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma inspeção do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria.

10 - DAS SANÇÕES

10.1 Pela inexecução parcial ou total do ajuste, responderá a Contratada pelas sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, Lei Municipal nº 2.718/2021 e Decreto Municipal nº 27/2021.

10.2 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 77.778.694/0001-17



Este documento é cópia de original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesso o site www.legislador.com.br/verifica, informe o código: 37#1#65#1#131#2

11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 As normas que disciplinam este edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da Contratação. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo agente de contratação durante a sessão;

11.2 A Câmara Municipal de Ipiranga se reserva o direito de anular o certame em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou erro no seu julgamento, ou revogar por conveniência da Administração, por decisão fundamentada em que fique evidenciada a notória relevância de interesse do Poder Legislativo, sem que caiba aos Licitantes qualquer reclamação, recurso ou indenização;

11.3 Caso os equipamentos/produtos/serviços ou objeto entregues não atendam às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor às penas contratuais e legais;

11.4 Os interessados em adquirir o edital, poderão fazê-lo no endereço: bllcompras.com, www.camaraipiranga.pr.gov.br, ou informações por e-mail: legislativo@camaraipiranga.pr.gov.br, sem qualquer ônus;

11.5 Para maiores esclarecimentos, os interessados deverão dirigir-se à Câmara Municipal de Ipiranga, no período de 8:30 às 11:30 horas e de 13:30 às 17:00 h, de segunda a sexta-feira, na sede da Câmara Municipal de Ipiranga PR, através do telefone: (42) 3219-1971

11.6 Fazem parte desse edital:

- Anexo I- Termo de Referência
- Anexo II – Proposta comercial

Ipiranga, 18 de março de 2026.

MEIRIANE MENDES LEPKA CORREIA
Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 77.778.694/0001-17



Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesso o site www.legislador.com.br/verifica, informe o código: 37#1#65#1#131#2

Anexo II
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2026

MODELO DE PROPOSTA

Apresentamos nossa proposta para objeto da presente dispensa, na Forma Eletrônica nº. /2026 acatando todas as condições estabelecidas no respectivo Edital e seus anexos.

OBJETO: _____ de acordo com as especificações mínimas seguintes:

LOTE 1 - Valor Máximo do Lote:

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total.
..

LOTE 2 - Valor Máximo do Lote:

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total.
..

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o (Anexo I) Termo de Referência do Edital.

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação e assumindo as obrigações constantes e prazos previstos no edital de **Dispensa** Nº xx/2026.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 77.778.694/0001-17



Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesso o site www.legislador.com.br/verifica, informe o código: 37#1#65#1#131#2

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública.

local e data

NOME E assinatura DO REPRESENTANTE DA EMPRESA